



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA Nº 229 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.**

Altera o Processo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) e revoga o Macroprocesso de Gestão de Segurança da Informação.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a revisão anual e a constatação da necessidade de atualização dos processos de trabalho vinculados ao Escritório de Segurança da Informação;

**CONSIDERANDO** o contido no expediente administrativo PA nº 0002137-60.2016.5.04.0000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a ementa e o *caput* do artigo 1º da Portaria nº 2.347/2016, que passam a ter a seguinte redação:

“Institui os Processos do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), de Elaboração e Revisão das Normas de Segurança da Informação e de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.”

“Art. 1º Instituir os Processos do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI), de Elaboração e Revisão das Normas de Segurança da Informação, e de Treinamento e Conscientização em Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.”

**Art. 2º** Revogar o artigo 2º da Portaria nº 2.347/2016, que descreve o Macroprocesso de Gestão de Segurança da Informação.

**Art. 3º** Alterar o artigo 3º da Portaria nº 2.347/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O processo do Sistema de gestão de Segurança da Informação (SGSI) é composto pelas seguintes etapas:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

I – planejamento: compreende a definição e eventual revisão do escopo do SGSI, sua aprovação e o planejamento das atividades que serão desenvolvidas no biênio;

II – desenvolvimento: abrange a execução das atividades ordinárias e extraordinárias relacionadas à gestão da segurança da informação;

III – conferência: compreende as atividades relacionadas à redação de relatórios das atividades bem como coleta de indicadores dos processos relacionados;

IV – ação: corresponde à proposição, análise e registro das ações de melhoria para implementação no próximo ciclo.”

**Art. 4º** Republicue-se a Portaria nº 2.347/2016, com as alterações ora efetuadas.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Documento assinado digitalmente*

**Vânia Cunha Mattos**  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS